

uma breve síntese da evolução histórica do sacramento da penitência, desde a Antiguidade até aos séculos XII e XIII, em que ela se estabiliza na sua forma atual.



## a evolução histórica da penitência

Neste artigo, o autor oferece uma breve síntese da evolução histórica do sacramento da penitência, desde a Antiguidade até aos séculos XII e XIII, em que ela se estabiliza na sua forma atual.

A análise é do teólogo salesiano **JOSÉ RAMOS REGIDOR** (1930-2015). O artigo foi publicado na revista *Com-Nuovi Tempi*, n. 15, 24-04-1983.

Eis o texto.

Já se falou do pecado e da reconciliação nalgumas religiões do mundo antigo (cfr. *Com-Nuovi Tempi*, n. 11, 20-03-1983). O tema será retomado aqui, de acordo com outros pontos de vista. Nestas páginas, oferece-se uma breve síntese da evolução histórica do sacramento da penitência, desde a Antiguidade até os séculos XII e XIII, em que ela se estabiliza na sua forma atual.

Para mais informações, cfr. o estudo histórico de Karl Rahner, *La penitenza della chiesa*, Ed Paoline, Roma, 1964; as antologias de C. Vogel, *Il peccatore e la penitenza nella chiesa antica*, Ed. Ldc, Torino Leumann, 1967; Id., *Il peccatore e la penitenza nel medioevo*, Ldc, 1970; e José Ramos Regidor, *Il sacramento della penitenza*, Ldc, 4a ed., 1979, pp. 143-198.

A partir da reflexão sobre os dados históricos, podem surgir algumas indicações e problemas que me limito a apresentar sucintamente:

1) A conversão e a reconciliação são dimensões necessárias da existência cristã, e o batismo e a eucaristia são a sua celebração eclesial central; conseqüentemente, o sacramento da penitência é uma, mas não a única celebração da conversão e reconciliação do cristão pecador; também não é necessário para todos os cristãos; nos primeiros séculos, era negado à maioria dos cristãos, e esta situação, ou outras mais ou menos semelhantes, poderiam voltar a repetir-se. Portanto, do ponto de vista histórico-teológico, não se justificam os repetidos apelos de Wojtyła à prática da confissão individual.

2) As formas históricas que o sacramento da penitência teve, no passado, são muito diferentes da confissão privada ou auricular, como ela se impôs a partir da Idade Média; o que significa que o mesmo sacramento pode adquirir, no futuro, novas formas, até mesmo muito diferentes das do passado e do presente. O impulso dado às sucessivas inovações, veio do Espírito de Cristo, em relação às necessidades históricas da comunidade, às vezes a partir de baixo, e até mesmo em contraste com as decisões dos pastores. Nesta história, teve-se em conta o pecado que marca a própria Igreja, tal como ele surgiu a partir dos desvios e dos abusos que realmente existiram. Pode-se observar a presença de um defeito bastante comum nas suas diversas formas históricas: um certo deslizamento da esfera do mistério da Palavra de reconciliação, para a esfera jurídica, o que faz do sacramento um instrumento de controlo eclesial e social.

3) A situação actual levanta, além doutras, as seguintes questões: como valorizar, concretamente, a eucaristia como sacramento da conversão e reconciliação do cristão pecador? É possível superar o ritualismo, o legalismo e o autoritarismo da confissão individual ou auricular, e a sua utilização objetiva como instrumento de controle e de reorganização eclesial? Como restituir à celebração do sacramento da penitência a sua dimensão comunitária, para fazer com que o sujeito da própria celebração não seja, apenas, o ministro ordenado, mas também todo o povo de Deus? Como sublinhar a dimensão pessoal do pecado e da conversão, de modo a saber utilizar as contribuições da conversão e das ciências antropológicas e da psicologia moderna, e a saber superar uma concepção demasiado "coisista", legalista e jurídica do pecado, da conversão e da própria graça de Deus? Como integrar na celebração eclesial da conversão e reconciliação, a dimensão social e histórica do pecado, pondo em evidência que o interlocutor e o sujeito principal da própria celebração são os pobres e a sua luta de libertação?

## Até ao século VI

Pelo menos até o século IV, a comunidade eclesial era formado por cristãos que, na sua maioria, tinham recebido o batismo já adultos, muitas vezes, depois de um prolongado esforço de conversão orientado pela comunidade. Nessa situação, nasceu uma forma específica de celebrar a penitência e a reconciliação dos cristãos pecadores, forma profundamente diferente da da Igreja ocidental pós-tridentina. Nas suas linhas gerais, esta práxis penitencial surge suficientemente estruturada nos textos do século III, embora se encontrem rastros dela noutros textos do século anterior. Em geral, ela é referida pelos historiadores como penitência canónica, por ser regulada por algumas normas ou cânones estabelecidos nalguns concílios da primeira metade do século IV, e nalgumas cartas penitenciais, particularmente, importantes. É também caracterizada como penitência eclesiástica, para enfatizar a sua dimensão eclesial, e como penitência antiga, para acentuar a sua diversidade em relação à práxis que teve início nos séculos VI e VII, e que chegaria à sua forma actual, apenas a partir do século XIII.

## Pecados submetidos à penitência canónica

Em teoria, apenas os pecados graves eram objeto desta práxis penitencial, e os textos falam, frequentemente, daqueles pecados que, de acordo com o Novo Testamento, excluem do reino, do corpo de Cristo, da salvação. Mas havia, naquele tempo, uma grande flexibilidade e incerteza em distinguir os pecados mortais dos leves. De fato, considera-se, geralmente hoje, que até ao século VI, a penitência eclesiástica não foi muito para além dos casos públicos e notórios de pecados capitais, isto é, sobretudo dos pecados de apostasia-idolatria, homicídio e adultério. Mas convém acrescentar que a situação era, mais ou menos, rígida ou aberta, de acordo com os tempos e as regiões.

## **A liturgia penitencial**

A celebração da conversão e reconciliação dos cristãos pecadores, na Igreja antiga, incluía as três fases seguintes:

I) Ingresso no grupo dos penitentes. Consistia num ato litúrgico constituído por diversos gestos, como a imposição das mãos, a colocação do cilício, a expulsão simbólica da comunidade, e a entrada na ordem ou grupo dos penitentes. Apresentar-se como sujeito deste rito já era reconhecer-se, publicamente, pecador. Às vezes, o mesmo rito exigia uma confissão pública, mas genérica. Com frequência, a confissão pormenorizada era feita ao bispo (a um "espiritual" ou a um sacerdote), antes da liturgia penitencial, para aconselhar ou decidir se o cristão pecador devia submeter-se à penitência canónica.

II) Exercício das obras de penitência. A sua duração, geralmente de vários anos, era estabelecida pelo bispo, levando-se em conta a gravidade dos pecados, as prescrições dos concílios e a vontade de conversão do penitente. Durante esse período, os penitentes permaneciam excluídos da comunhão eucarística e, geralmente, eram classificados e divididos em grupos diferentes, de acordo com o grau de possível participação na celebração da eucaristia ("ordem dos penitentes"). Deviam levar uma vida mortificada, dedicada à oração e à esmola, ser corrigidos, aconselhados e ajudados pela comunidade. Proibia-se-lhes a profissão das armas, o exercício de cargos públicos e de atividades comerciais, o ingresso no clero, o matrimónio e as relações sexuais com o legítimo cônjuge. Estas proibições ou "interditos penitenciais" permaneciam em vigor, geralmente, mesmo depois de ter sido obtida a reconciliação, por toda a vida.

III) A reconciliação ou "absolvição da penitência". Ocorria no fim do período penitencial, mediante um rito litúrgico mais ou menos solene. Geralmente, os penitentes invocavam a oração dos irmãos para pedir o dom do Espírito de Cristo, que os reconciliava com Deus e com a Igreja. O bispo impunha as mãos sobre os penitentes e dizia a oração de reconciliação. Normalmente, o rito acabava com a admissão dos penitentes à participação plena na eucaristia, mediante a comunhão. A partir do século V, esse rito ocorria, geralmente, na Quinta-feira Santa. Os presbíteros podiam dar a penitência e a reconciliação, apenas, em casos de necessidade e de iminente perigo de morte.

## **Características da penitência antiga**

O que, principalmente, distingue a práxis penitencial antiga da que foi introduzida a partir dos séculos VI e VII, é a sua irrepetibilidade, pois era concedida uma única vez na vida. Este princípio aparece afirmado, pela primeira vez, no escrito conhecido como "Pastor de Hermas" (140-155), e conservou a sua rigidez enquanto durou essa forma de penitência canónica. Se o cristão já reconciliado recaía no pecado, podia ser admitido, novamente, entre os penitentes, rezava-se por ele, mas nunca lhe era concedida a reconciliação oficial, ou a absolvição, uma

segunda vez; se se tivesse mostrado arrependido durante um certo período, poderia receber a comunhão eucarística no momento da morte, sem prévia absolvição ou reconciliação oficial. Este princípio, a sua duração e o conjunto dos interditos penitenciais de que se falou acima, mostram como a penitência antiga era extremamente rígida. O pecado mortal, especialmente depois do batismo recebido, geralmente, por adultos, era considerado como um mal sério e profundo, que penetrava toda a pessoa (hoje diríamos a sua opção fundamental) e que, por isso, requeria um esforço doloroso e prolongado de conversão. Além disso, com esta rigidez, a comunidade primitiva tentava defender-se e manter a sua integridade.

Parece ter ficado claro, até aqui, que esta práxis penitencial tinha uma clara dimensão eclesial ou comunitária. É toda a comunidade que intervém na conversão e na reconciliação do irmão pecador: com a escuta da palavra de Deus, com o exemplo da sua fé, com a oração e com a caridade, com a correção fraterna, e com a participação ativa no rito da reconciliação. Toda a liturgia penitencial tem como sujeitos o cristão pecador, os outros irmãos da comunidade e os pastores (bispo ou presbíteros); embora os modos de agir e os respectivos papéis sejam diferentes, eles são considerados inseparáveis.

Por fim, a penitência canónica era algo excepcional, pois eram, relativamente, poucos os cristãos que a ela recorriam. Acima de tudo, pela contínua fluidez e incerteza na caracterização dos pecados mortais, porque, de fato, eram submetidos à penitência eclesiástica somente os pecados graves e, de certo modo, notórios, e porque, muitas vezes, nos primeiros séculos, as comunidades cristãs eram, geralmente, pequenas e fervorosas. Mesmo quando aumentou o número dos cristãos, muito poucos recorriam à penitência canónica, por causa da rigidez das obrigações e das consequências de carácter pessoal e social que dela derivavam. Algumas categorias de cristãos, como os clérigos e os religiosos, não eram admitidos à penitência eclesiástica. Os clérigos que haviam cometido pecados graves, eram depostos da sua dignidade (se os pecados eram públicos), mas não eram admitidos entre os penitentes e se, depois, mostravam estar verdadeiramente arrependidos, eram admitidos à comunhão eucarística sem prévia absolvição. Por causa do princípio da sua não repetibilidade e da sua rigidez, alguns bispos (incluindo Ambrósio de Milão) e concílios, chegaram a aconselhar e a estabelecer que não era concedida a penitência aos jovens e às pessoas casadas. A fidelidade aos cânones e à tradição levou à sua esclerotização.

Mas o próprio carácter excepcional da penitência canónica revela que ela não era considerada como a única forma possível de celebração eclesial da conversão dos cristãos pecadores. Para todos os outros que não podiam ou, de fato, não recorriam a esta forma, havia, sobretudo, a participação plena na eucaristia, as liturgias dos tempos penitenciais, a oração em comum e, também, a correção e a caridade fraternas. É preciso referir o recurso a um "espiritual", sacerdote ou leigo, ao qual se podiam confessar os próprios pecados, para que os seus conselhos e as suas

orações ajudassem o penitente no seu esforço de conversão. A partir dos séculos IV e V, particularmente no Oriente, difundiu-se o hábito de fazer este tipo de confissão ou "direção espiritual" aos monges, até mesmo aos não sacerdotes.

## **A penitência tarifada**

### **Origem e desenvolvimento**

O primeiro testemunho autêntico de um novo tipo de práxis penitencial é-nos fornecido por uma condenação do mesmo, vinda dos bispos da Espanha e da Gália Narbonense, no Concílio de Toledo, em maio de 589: "Porque estamos conscientes de que, em algumas Igrejas da Espanha, os homens devem fazer penitência pelos seus pecados não segundo os cânones, mas de um modo totalmente indigno, de modo que, todas as vezes em que pecam, pedem ao sacerdote para serem reconciliados, a fim de acabar com esta execrável presunção, estabelece-se pelo Santo Sínodo que a penitência seja dada de acordo com a forma canónica dos antigos" (cânone 11). Cerca de sessenta anos depois, a mesma práxis parece ser pacificamente aceita no Concílio de Chalons-sur-Saône (entre 647-653), na França: "Quanto à penitência, que é a medicina da alma, acreditamos que ela é da máxima utilidade a todos os homens; assim como todos os sacerdotes concordam em afirmar que, aos penitentes, todas as vezes em que tenham feito a confissão, lhes seja dada a penitência" (cânone 8). Parece que este novo tipo de penitência nasceu e se desenvolveu a partir de baixo, *grosso modo*, entre os séculos VI e VII, a partir dos mosteiros celtas e anglo-saxões. Difundiu-se no continente através dos monges irlandeses, que cá chegaram a partir do século VI. No século VIII, a nova práxis estendia-se, provavelmente, por todo o lado.

### **Características**

O que, principalmente, distingue esta nova práxis da penitência antiga, é a sua reiterabilidade. O rito litúrgico torna-se mais privado nas suas três fases:

- 1) O pecador apresenta-se perante o sacerdote e confessa os seus pecados, privadamente; o sacerdote impõe as penas adequadas a cada pecado, seguindo tarifários especiais (chamados "Libri penitentiales"), análogos aos fornecidos pelas leis bárbaras dominantes à época; a ênfase era posta na taxaçaõ precisa das culpas e, por isso, fica conhecida pelo nome de penitência tarifada ou taxada.
- 2) O penitente é excluído da comunhão eucarística, durante dias, meses e até anos, e deve fazer determinadas obras de penitência: jejum a pão e água, mortificações corporais, vigílias corporais, recitação de orações, especialmente dos Salmos etc..
- 3) Quando o penitente tiver cumprido as obras de penitência que lhe foram atribuídas, volta de novo à presença do seu confessor e recebe a absolvição em privado.

Esta nova forma de penitência rapidamente se tornou mais frequente e mais generalizada: por se estender a pecados menos graves, até mesmo aos veniais; por

não envolver os interditos que marcavam o pecador, até mesmo socialmente, para toda a vida; e por também estar aberta aos padres e aos religiosos. É, também, por estas razões, que o ministro da penitência passa a ser, quase exclusivamente, o presbítero.

### **Algumas normas jurídicas da disciplina penitencial**

As tarifas variavam de acordo com os diversos Livros Penitenciais. Mas as penas impostas para cada pecado somavam-se umas às outras e, assim, podia haver penitências que ultrapassavam a duração duma vida. Para evitar estes inconvenientes, os mesmos Livros Penitenciais eram acompanhados por tabelas especiais de comutação das penas longas por outras mais breves, que podiam ser mais rígidas. Além disso, de acordo com o uso do direito civil germânico e celta da "Wehrgeld", segundo o qual um delito podia ser resgatado por uma soma de dinheiro proporcional, admitiu-se, também, a composição ou o resgate das obras de penitência, mediante uma soma de dinheiro, ou fazendo com que fosse celebrado um determinado número de missas. Nos Livros Penitenciais, há tarifas a serem pagas por cada missa. Cada sacerdote podia celebrar sete e, a pedido, até mesmo vinte ou mais missas por dia. E, como o clero paroquial não bastava para cobrir os pedidos, começou a haver cada vez mais monges sacerdotes. Além disso, havia outro tipo de resgate adequado, sobretudo, aos ricos: fazer com que outra pessoa, um "justo" (frequentemente um monge), após compensação, cumprisse as obras de penitência.

Toda esta práxis se transformou numa fonte de rendimento para os sacerdotes, para os monges e para os mosteiros, levando, também, em conta, o fato de, aos penitentes mais ricos, ser designada como "composição" a doação de terras, a construção de igrejas ou de conventos, etc. Pode-se, portanto, dizer que esta nova forma de penitência, nascida para facilitar a conversão dos cristãos, se tornou uma fonte de abusos, que levou à perda do sentido cristão das obras de penitência.

### **A passagem para a forma atual**

A penitência canónica antiga, gerida pelo bispo, permaneceu vigente, limitada a pecados públicos e, particularmente, escandalosos, até cerca do século XVI. Com o desaparecimento das tarifas a serem atribuídas a cada pecado, condenadas por um certo tempo pelas teologias dos pastores, nos séculos XII e XIII, chegou-se a uma notável mudança na própria estrutura do rito sacramental. Esta permaneceu centrada na acusação dos pecados como sinal de conversão, e na absolvição do sacerdote, reduzindo ao mínimo as obras de penitência a serem cumpridas depois da absolvição. É esta forma particular do sacramento da penitência que a teologia escolástica e o Concílio de Trento teve em consideração. Esta teologia concentrou-se na integridade da confissão e no valor judicial da absolvição, favorecendo uma concepção individualista, privada, moralista, jurídicista e legalista do sacramento da penitência, esquecendo a sua dimensão comunitária e, também, a sua dimensão

mistérica de anúncio da fé no dom da misericórdia e da justiça de Deus.

No início, a acusação dos pecados ocorria na habitação do presbítero. Mas, já desde o início do século XI, todo o rito se desenvolvia, geralmente, na igreja, diante do altar, com o ministro sentado numa cadeira simples. No fim da Idade Média e com o Concílio de Trento, foi prescrita uma sede fechada, que só a partir do século XVII se transformou no móvel atualmente em uso na Igreja Católica (o "confessionário"). Quanto à sua frequência, desde o século IX que é requerida uma certa periodicidade. Mas apenas no IV Concílio Lateranense, em 1215, foi prescrita a confissão anual para todos os cristãos que se reconhecessem culpados de pecado grave.

### **Penitência diferente para ricos e pobres**

O Penitencial do pseudo-Teodoro, por volta de 830-847, relata, dentre outras coisas, uma norma comum: "Quem não conhece os Salmos e, por causa da sua fraqueza, não pode jejuar nem prostrar-se no chão, escolha alguém que realize a penitência em seu lugar, e pague-lhe por isso, pois está escrito: carreguem os fardos uns dos outros".

Esta práxis levou a abusos escandalosos, às vezes injustificados pelos próprios livros penitenciais. Por exemplo, nos Cânones do rei Edgar, publicados cerca de 967, lê-se:

1. O homem poderoso que tenha muitos amigos, pode atenuar, consideravelmente, a penitência com a sua ajuda. Acima de tudo, em nome de Deus e por meio do seu confessor, dará prova da sinceridade da sua fé. Perdoará àqueles que o ofenderam e fará uma confissão corajosa. Prometerá praticar abstinência, e receberá com lágrimas a sua penitência.
2. Depois, deplorá as armas, abandonará o luxo inútil das vestes, tomará o bastão dos peregrinos e caminhará com os pés descalços. Vestir-se-á de lã e com um cilício, não dormirá num leito, mas no chão, e fará com que se resgatem sete anos de penitência em três dias, seguindo este método.
3. Tomará doze homens que façam jejum, em seu lugar, durante três dias, comendo apenas pão, água e legumes secos. Procurará, imediatamente, por sete vezes, outros cento e vinte homens que façam jejum, em seu lugar, durante três dias. Os dias de jejum assim somados, são iguais ao número de dias contidos em sete anos.
4. Este é o tipo de comutação penitencial que um homem rico, que tem amigos, poderá permitir-se. O pobre não poderá agir do mesmo modo, mas deverá fazer tudo sozinho. E é justo que cada um faça por si a expiação dos próprios pecados, porque está escrito: cada um carregue o seu próprio fardo."

De notar, apenas, o uso instrumental de duas frases que se encontram na Carta de Paulo aos Gálatas, capítulo 6: o versículo 2 ("Carreguem os fardos uns dos outros"), no primeiro dos documentos relatados, e o versículo 5 ("Cada um deve levar a sua própria carga") no segundo.